



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Publicado no Boletim Oficial 339
Em 27 / 09 / 2019
Ass. [assinatura]

LEI Nº 1.843 DE 29 DE AGOSTO DE 2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal de Miracema aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, para inclusão do programa e ação objetivando a **Construção e/ou Remodelação de Sistema de Esgotamento Sanitário**, conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária:

02.07 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte

Função:

17 - Saneamento

Subfunção:

512 - Saneamento Básico Urbano

Programa:

0218 - Execução de Obras Públicas - Sec. Munic. Obras e Urbanismo

Ação:

1.019 - Construção e/ou Remodelação de Sistema de Esgotamento Sanitário

Produto:

Construção Concluída

Metas Físicas:

01 Unidade

Valor:

R\$ 382.686,60 (trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)

Art. 2º - A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Especial advirá da Proposta de Convênio Nº 094864/2017, firmado entre a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e a Prefeitura Municipal de Miracema, sendo o repasse no valor de R\$ 382.686,60 (trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos), em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 e conforme demonstrado no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a criar os elementos de despesa para a execução do Programa e sua referida Ação, bem como abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - O presente Programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, A Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 29 DE AGOSTO DE 2019.

[Assinatura]
CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL